

# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.002454/2024-94

## 2. Introdução

2.1 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 8594/DG-SOB/SOBRAL, de 12 de dezembro de 2024, , elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza determinada necessidade da administração, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº 58/2022, da SEGES/ME.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                       | Responsável                     |
|-----------------------------------------|---------------------------------|
| Coordenadoria de Aquisições e Contratos | Socorro Maria França de Queiroz |

## 4. Descrição da necessidade

3.1. Considerando a necessidade de divulgação dos avisos de licitação e outros atos do processo licitatório nas suas modalidades, em cumprimento das determinações da Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas, em jornais de grande circulação, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC.

3.2 Considerando o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

3.3. Considerando que o contrato atual com a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC, Contrato nº 08/2021, assinado em 2021 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) para o período de 5 anos, não está suprimindo a demanda do Campus uma vez que, com a centralização dos processos de compras por região, o IFCE *Campus* Sobral passou a ser responsável pelas publicações dos Campus que compõem a Central de Compras Norte, quais sejam: IFCE Campus Ubajara, Umirim e Tianguá. Como no momento da assinatura do contrato não havia previsão da referida centralização, o saldo tornou-se insuficiente. Assim, é necessário realizar uma nova contratação, para que seja mantida a prestação do serviço da EBC junto ao IFCE *Campus* Sobral e aos Campi que compõem a Central de Compras Norte, uma vez que é necessário cumprir a legislação, quando há disposições que determinam a publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição para eficácia, produção de efeitos, publicidade e transparência desses atos.

3.4 Entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

3.5 A EBC Serviços distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

3.6 O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03, 3.296 /99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.7 A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) é uma empresa pública federal, criada pela Lei nº 11.652/2008 e alterada pela Lei nº 13.417/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

3.8 A empresa cumpre sua função de prestadora de serviços e contribui para o objetivo de ampliar o debate público sobre temas nacionais e internacionais, de fomentar a construção da cidadania, com uma programação educativa, inclusiva, artística, cultural, informativa, científica e de interesse público, com foco no cidadão.

3.9 Conforme dados do sítio eletrônico oficial da EBC (<https://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>), a Publicidade Legal, reconhecida no mercado como agência com credibilidade, pontualidade e segurança, divulga os atos legais de cerca de 1.200 entidades governamentais. A área de Publicidade legal é a responsável por inserir as publicações, os balanços, os avisos, os relatórios e todos os atos que órgãos e entidades da administração federal precisam dar conhecimento público.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Será celebrado contrato para a prestação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IFCE *Campus* Sobral, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, com vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5.3. Os serviços serão executados conforme descrito nos subitens a seguir:

5.3.1. A empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IFCE *Campus* Sobral e dos que compõem a Central de Compras Norte.

5.3.2. O encaminhamento do material a ser veiculado seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

5.3.2.1. O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>;

5.3.2.2. O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade do IFCE *Campus* Sobral, será remetido à EBC, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo IFCE *Campus* Sobral, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

5.3.2.3. A solicitação de veiculação emitida pelo IFCE *Campus* Sobral deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

5.3.2.4. O material para veiculação deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, até às 12h (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

5.3.2.4.1. No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à estabelecida EBC com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

5.3.2.4.2. No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

5.3.2.4.3. Para rádio: até às 13h (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

5.3.2.4.4. Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

5.3.2.4.5. Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

5.3.3. Cabe ao IFCE *Campus* Sobral definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

5.3.4. A EBC disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. O IFCE *Campus* Sobral fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

5.3.4.1. O IFCE *Campus* Sobral poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à EBC por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

5.3.4.2. Previamente autorizadas, apenas por manifestação do IFCE Campus Sobral será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

5.3.4.3. O IFCE Campus Sobral poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

5.3.5. A marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo IFCE Campus Sobral, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

5.3.6. O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5616/5629/5630/5633 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Conforme o artigo 8º, inciso VII, da lei nº 11.652/2008, “competete à EBC distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União”

6.2 Ainda, o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03; 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.3 Diante de tal exclusividade determinada por lei, percebe-se a inviabilidade de competição e assim, a contratação do serviço de publicidade legal será realizada por Inexigibilidade de Licitação, tendo como fundamento legal o disposto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art.8º, inciso VII e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652/2008.

6.4 Dessa forma, para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Preliminar, identificamos apenas uma solução viável para a Administração, que é a contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC.

6.5 Assim, conforme o art. 8º, inciso VII parágrafo 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sabendo-se da competência institucional exclusiva para distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, conclui-se que, para a divulgação dos atos oficiais das Licitações do IFCE Campus Sobral, nos mencionados meios de comunicação impresso e digital, inexistente a possibilidade de competição, considerando que a Empresa Brasil de Comunicação é órgão exclusivo de tais distribuições.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Será celebrado contrato para a prestação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IFCE *Campus* Sobral, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, com vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7.3. Os serviços serão executados conforme descrito nos subitens a seguir:

7.3.1. A empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IFCE Campus Sobral

7.3.2. O encaminhamento do material a ser veiculado seguirá os seguintes procedimentos e prazos:

7.3.2.1. O material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>;

7.3.2.2. O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade do IFCE Campus Sobral, será remetido à EBC, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo IFCE Campus Sobral, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

7.3.2.3. A solicitação de veiculação emitida pelo IFCE Campus Sobral deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

7.4 No âmbito do IFCE Campus Sobral, a Coordenadoria de Aquisições e Contratos fará o gerenciamento da divulgação dos avisos de licitação e operacionalizará o envio para a Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, por meio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>.

7.4.1 O material para veiculação deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, até às 12h (doze horas) – horário local de Brasília /DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

7.4.2. No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à EBC com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

7.4.3. No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à EBC, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

7.4.3.1. Para rádio: até às 13h (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

7.4.3.2. Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

7.4.3.3. Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

7.4.4. Cabe ao IFCE Campus Sobral definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

7.4.5 A EBC disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. O IFCE Campus Sobral fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

7.4.6. O IFCE Campus Sobral poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à EBC por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

7.4.7. Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do IFCE Campus Sobral será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

7.4.8. O IFCE Campus Sobral poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

7.4.9. A marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo do IFCE Campus Sobral, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

7.4.10. O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5616/5629/5630/5633 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br).

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Realizou-se consulta às faturas atestadas constantes em processos de pagamento que estão relacionados ao processo da contratação (SEI nº 23257.000167/2021-05), com objetivo de apurar o quantitativo de serviços utilizados durante o período de vigência do Contrato nº 08/2021.

8.2. Com base nisso, realizando uma estimativa para a próxima contratação, e considerando a previsão de realização de licitações nos próximos anos incluindo as dos Campi Umirim, Ubajara e Tianguá, é possível propor uma estimativa de 300 publicações pelo período de 5 anos. .

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 600.000,00

9.1 Realizou-se consulta às faturas atestadas constantes em processos de pagamento que estão relacionados ao processo da contratação (SEI nº 23257.000167/2021-05), com objetivo de se saber o gasto com o serviço durante o período de vigência do Contrato nº 08/2021. O valor pago servirá para dimensionar o valor do próximo contrato.

9.2 Considerando os dados coletados, durante a vigência do Contrato nº 08/2021, o valor médio pago foi de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por publicação. Para estimar este valor foram consideradas as 10 últimas publicações feitas, que variaram entre R\$ 1.642,48 a R\$ 2.189,97.

9.3 Conforme informação da EBC (<http://publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do>), os preços das publicações são os praticados pelos veículos de comunicação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da administração pública federal, independentemente do cliente, tamanho e volume dos anúncios.

9.4 A EBC não cobra pelos serviços de produção, diagramação e revisão dos anúncios. Sua única remuneração corresponde a 20% do preço final cobrado pelos veículos de comunicação, a título de comissão de intermediação da publicação.

9.5 Assim, realizando uma estimativa para a próxima contratação, e considerando a previsão de realização de licitações nos próximos anos, é possível propor uma estimativa de 300 publicações para o período de 5 anos. Considerando também a

estimativa de remuneração da EBC, que é de 20%, aplicada sobre o valor unitário médio por publicação, temos um valor unitário estimado de R\$ 2.000,00. Dessa forma, o valor total estimado da contratação seria de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto que a Administração pretende contratar é a prestação do serviço de publicidade legal. Assim sendo, a contratação será composta de um único item. O não parcelamento do objeto em itens, na presente contratação, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/21, demonstra-se técnica e economicamente viável e não prejudica o caráter competitivo. Ao contrário, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas para o atendimento da finalidade.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação será incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, em execução.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a presente contratação pretende-se o atendimento das normas constitucionais, legais e infra legais, em especial as regras atinentes à publicidade e ao princípio da transparência dos atos administrativos

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências a serem adotadas pelo IFCE Campus Sobral relativas à contratação da empresa EBC referem-se à capacitação de servidores para fiscalização contratual. Esta capacitação ocorrerá paralelamente ao suporte oferecido pelo Setor de Contratos nas rotinas de fiscalização.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Para verificar os possíveis impactos ambientais, utilizou-se como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Assim, considerando o tipo de serviço não foram identificados impactos ambientais, assim como não há medidas de sustentabilidade ambiental a serem adotadas, uma vez que o serviço prestado não produz resíduos. As demandas e as publicações são produzidas em meio estritamente digital.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ**

Integrante Requisitante da EPC



*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 15:13:39.*

### **MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA**

Integrante Administrativo da EPC



*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 14:56:21.*

### **MARIA RENATA SILVEIRA**

Integrante Técnico da EPC



*Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 15:08:25.*